

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 61/2011

Processo nº 11714235-2

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E O SR. CARLOS AUGUSTO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, C.N.P.J Nº 07.954.555/0001-11, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP nº 60.830-120, nesta Capital, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário, **FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 805.995.598-53, RG nº 2007.468506-0 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital e o Sr. **CARLOS AUGUSTO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.103.983-47, portador(a) do RG nº 2004010058390- SSP/CE, com endereço na Rua GUARAPI, 1278 - Siqueira, Fortaleza-CE, 60.732-640, Fone: (85) 3499.85510/ 8718.4114, e-mail: augustosilva47@hotmail.com, doravante denominado **SELECIONADO(A)**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cooperação Financeira sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na **Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Estadual N.º 13.811/06 e Decreto Regulamentar N.º 28.442/06 e alterações posteriores, no VIII Edital Ceará Natal de Luz de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, nº208, em 01 de novembro de 2011, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN N.º 01/05 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a concessão de apoio financeiro, que o Estado do Ceará presta ao Conveniente, através do Fundo Estadual de Cultura - FEC, para execução do Projeto "NATAL DE PAZ NO TERRITÓRIO DA PAZ" da Categoria "FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS" devidamente aprovado no VIII Edital Ceará Natal de Luz de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 208, em 01 de novembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste Termo, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA CONCEDENTE

- a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, anexo ao Requerimento Para Análise de Projetos Culturais;
- b) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas oriundas da execução deste Termo, no prazo de 60(sessenta) dias após a apresentação da mesma;
- c) quando da análise da prestação de contas parcial, constatada qualquer irregularidade ou inadimplência, notificar o Selecionado para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias proceda ao saneamento da irregularidade ou cumpra a obrigação; decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a irregularidade ou cumprida a obrigação, o ordenador de despesas fará registrar o fato no SIAP e adotará as providências com vistas à instauração dos procedimentos administrativos pertinentes ao caso;
- d) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;